



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.596, DE 23 DE JUNHO DE 2025

**AUTORIZA A CONCESSÃO
ADMINISTRATIVA DE USO DE
VEÍCULO DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em concessão administrativa de uso, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o veículo PICK-UP FIAT STRADA ENDURANCE ANO 2022 1.4, placas SDQ-3J14, patrimônio nº 35581, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável – SMAPDS para a Associação dos Apicultores do Oeste do Paraná – APIOESTE, inscrita no CNPJ nº. 81.503.328/0001-22.

Parágrafo único. A concessão que se trata o *caput* deverá ser formalizada mediante procedimento administrativo próprio, com obediência aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O veículo a que se refere o dispositivo anterior, se destina exclusivamente para uso da Associação dos Apicultores do Oeste do Paraná – APIOESTE, para atendimento aos apicultores de Marechal Cândido Rondon.

Parágrafo único. O veículo será utilizado para buscar e levar os produtos apícolas ao apicultor, atendimento com assistência técnica e necessidades administrativas para colaboradores.

Art. 3º A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem que a Associação tenha direito a qualquer indenização, se o veículo vier a ser destinado de forma diversa da prevista no art. 2º da presente lei, se ocorrer dissolução do beneficiado, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Parágrafo único. A concessão também será prorrogada ou renovada, desde que cumpridas as exigências atinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2025.


VALMIR MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração


ADRIANO BACKES
Prefeito


MARCIEL EVANDRO ESCHER
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e
Desenvolvimento Sustentável